



Prefeitura Municipal de Capinópolis
CEP 38380-000 Estado de Minas Gerais

037

LEI Nº 1.365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Acresce Programa de Governo ao Anexo II
da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Lei nº 1.363, de 30 de junho de 2005.

O povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes
legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Passa a integrar o Anexo II da Lei de Diretrizes
Orçamentárias:

PROGRAMA: Previdência Municipal.

DESCRIÇÃO: Executar as atividades de natureza previdenciária.

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter as atividades do Instituto de Previdência Municipal;
- Atender o servidor público do Município no que se refere
suporte financeiro correspondente aos encargos
previdenciários.

Art. 2º O Programa “Previdência Municipal” integrará os anexos da
Lei Orçamentária para o exercício de 2006 e o Plano Plurianual para o exercício 2006/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis – MG, aos
26 de setembro de 2005.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal